



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 205, DE 28 DE MAIO DE 1998.

“Considera Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 10, 16 e 23 do corrente mês”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 10/06/98 a partir das 11:30 horas, e os dias 16 e 23/06/98 a partir das 14:00 horas, sem intervalo para almoço.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda (Coordenadoria de Fiscalização), Coordenadoria da Defesa Civil e Administrações Distritais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de maio de 1998.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito